

## **RESOLUÇÃO CONAMA N° 10, DE 18 DE MARÇO DE 1986.**

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 7º e art. 10, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 91.305, de 3 de junho de 1985<sup>1</sup>, Resolve:

I - Criar uma Comissão Especial com o objetivo de elaborar um anteprojeto de lei que disponha sobre unidades de conservação, a fim de que seja apreciado pelo Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA em sua 4ª Reunião Extraordinária.

II - Comissão Especial, referida no inciso I, será composta pelos seguintes Conselheiros:

a) Alte. Ibsen de Gusmão Câmara - Representante da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza - FBCN;

c) José Pedro de Oliveira Costa - Representante do Governo do Estado de São Paulo, e

d) Roberto Ribas Lange - Representante da Associação de Defesa e Educação Ambiental ADEA.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Deni Lineu Schwartz**  
**Presidente**

DOU 02/05/1986

---